

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.442, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA CUSTEIO DO PAGAMENTO DOS SENTENCIADOS, COM TRABALHO REALIZADO PARA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado, por decreto, a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado ao custeio do pagamento dos sentenciados, com trabalho realizado para o Município, através de convênio com a Vara Criminal da Comarca de Lavras.

Art. 2º - Como recurso para a abertura de Crédito Especial fica anulado o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) da seguinte dotação orçamentária: 0210-99999992.136-9.9.9.9. - Reserva de Contingência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de outubro de 1.998.

**Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

*Rugó José de Oliveira*  
Assessor de Comunicação Social

*08/10/98*